

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.529145/2017-89

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 001/ANAC/2017-SBPA – Edital nº 001/2016

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2018

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE – SALGADO FILHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE PORTO ALEGRE.

Pelo presente instrumento, feito em 3 (três) vias de igual teor para um único efeito, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº **00058.529145/2017-89**, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Avenida Severo Dullius, nº 90010, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-310, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.460/0001-41, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. Andreea-Diana Pal, alemã, casada, Diretora-Presidente, portadora de RNE nº G392338-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.020.928-60, e Sra. Sabine Trenk, alemã, solteira, Diretora de Operações e Comercial, portador de RNE nº G387168-Q, inscrita no CPF/MF sob o nº 601.471.190-22, ambas com domicílio no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Avenida Severo Dullius, nº 90010, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-310, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

**1.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2017-SBPA, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEÇÃO XI – DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Inclusão do item 11.1.1.2.:

11.1.1.2. Uma vez conferida a autorização prevista no item 11.1.1, fica também expressamente aprovada a manutenção do contrato em questão, mesmo quando da extinção antecipada da Concessão, nos termos da cláusula 11.1.4.

2.2. O item 11.1.4. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1.4. Em caso de extinção antecipada da Concessão, inclusive por caducidade e encampação, o Poder Concedente ou o novo operador do Aeroporto poderá, independentemente de indenização, denunciar os contratos celebrados pela Concessionária envolvendo a utilização de espaços vinculados à Concessão, salvo nos casos em que o montante elevado dos investimentos a serem realizados pelo cessionário justificar a sua manutenção mesmo quando da extinção antecipada da Concessão, e a celebração do contrato tiver sido precedida de expressa aprovação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ouvida a ANAC.

**3.****CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

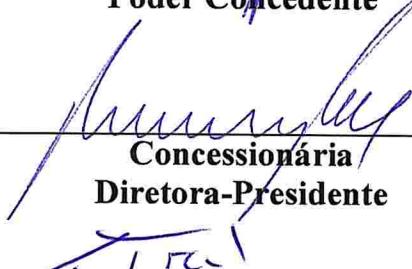
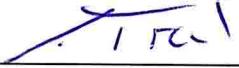
#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

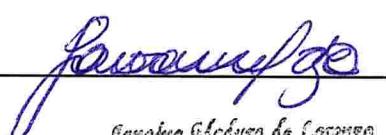
4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, 15 de outubro de 2018.

  
**Poder Concedente**  
  
**AP**  
**Concessionária**  
**Diretora-Presidente**  
  
**ST**  
**Concessionária**  
**Diretora de Operações e Comercial**

Testemunhas:

  
**Janaina Mafud de Lacerda**  
Especialista em Regulação  
SIAPE 1500269

  
**Adriano P. de Oliveira**  
Gerente de Outorgas de Infraestrutura  
Aeroportuária - GOIA/SRA  
SIAPE: 1572677

8. *Scutellaria*  
subsp. *lutea* (L.) Benth.  
ALLIED to *Scutellaria*  
species (L.)